



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 01/2023

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 6224/2023
Data: 03/01/2023 - Horário: 12:31
Legislativo

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para repasse financeiro à APAE.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento da Prefeitura Municipal, rubrica orçamentária para custear despesa com a repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – APAE, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual no exercício de 2023 para inclusão das respectivas informações orçamentárias constantes desta Lei no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 02 de janeiro de 2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR.ª ALCIONE BOLDRINI MONECHI

MENSAGEM Nº 01 /2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO À APAE."

O repasse almejado destina-se a auxiliar na construção da nova sede da APAE, que
desenvolve um importante trabalho e necessitam de um espaço maior e adequado para
continuarem prestando um atendimento de qualidade a todas essas pessoas que dependem
desses serviços.

Vale ressaltar que a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), é uma
associação sem fins lucrativos e necessita de incentivos e doações para prosseguir com seu
trabalho visando a realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da
qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e
capacidade de cada indivíduo, bem como a melhoria do atendimento prestado aos alunos
oriundos da rede municipal de ensino e à comunidade.

Além disso esta Nobre Casa de Leis já aprovou o repasse do recurso citado através
do Projeto de Lei n.º 78/2022.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei,
estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral
aprovação, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, devido ao prazo para finalização do repasse.

Atenciosamente,



AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

ANEXO I

<i>R\$ 1,00</i>			
<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
0011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
0004	EDUCAÇÃO COM DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE		
2.106	APOIO ÀS ATIVIDADES DA APAE DE MARILÂNDIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2500 – Recursos Ordinários	R\$ 200.000,00